LEI Nº 1.615, DE 15 DE ABRIL DE 1987.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil cruzados), para suplementação das dotações abaixo:~~

		~~Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Outros~~	
~~3.2.1.0~~	~~48~~	~~Transf. Intergovernamentais - FAFIA~~	~~850.000,00~~
		~~Sec. Munic. de Saúde e Assistência~~	
~~3.1.3.0~~	~~67~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~40.000,00~~
		~~Total~~	~~890.000,00~~

~~**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:~~

		~~Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo – 1º Grau~~	
~~3.1.3.0~~	~~38~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~100.000,00~~
~~4.1.1.0~~	~~42~~	~~Obras e Instalações~~	~~200.000,00~~
~~4.1.2.0~~	~~43~~	~~Equipamentos e Material Permanente~~	~~100.000,00~~
		~~Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte~~	
~~4.1.1.0~~	~~57~~	~~Obras e Instalações~~	~~400.000,00~~
		~~Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo~~	
~~4.1.1.0~~	~~63~~	~~Obras e Instalações~~	~~90.000,00~~
		~~Total~~	~~890.000,00~~

~~**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 15 de abril de 1987.~~

~~**JOÃO GOMES DE CARVALHO**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.